

CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DOCENTE ESAG:
HOMOLOGADOS NO CONCENTRO EM 03/10/2016

Os ocupantes de cargo de Professor de Ensino Superior devem ser formalmente credenciados nas disciplinas que ministram ou pretendem ministrar nos cursos de graduação da UDESC. O processo trata da homologação dos critérios de credenciamento estabelecidos pelos Departamentos de Administração, Administração Pública e Ciências Econômicas, a serem adotados no processo de credenciamento docente.

Os critérios para a solicitação de credenciamento em disciplina estão previstos na Resolução 003/2016 – CONSEPE.

Art. 3º - O credenciamento de docente é condicionado à satisfação de um dos seguintes requisitos:

I - ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento;

II - ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina;

III - atender aos critérios estabelecidos pelo Departamento responsável pela disciplina.

Parágrafo Único: Para que o credenciamento seja enquadrado no inciso III o Departamento deverá criar critérios próprios, que deverão ser aprovados pelo pleno do Departamento e homologados pelo respectivo Conselho de Centro.

A partir de análise e proposição dos critérios que tratam o inciso III do Art. 3 nos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), os Departamentos de Administração, Administração Pública e Ciências Econômicas, submeteram os critérios à apreciação do pleno do Departamento, obtendo aprovação dos mesmos.

Quadro 01 – Critérios para Credenciamento Docente – Departamento de Administração

Resolução 03/2016	Critério	Documento comprobatório
Art. 3º - I	Ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Histórico do Curso de Graduação
Art. 3º - II	Ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina	Portaria da Nomeação do Concurso ou admissão do processo seletivo
Art. 3º - III	Critério 1 - ser o credenciando portador de diploma de Pós-Graduação stricto sensu, oficialmente reconhecido, cujo histórico conste matéria, disciplina ou grupo de	Histórico do Curso de Pós-Graduação

	disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	
Art. 3º - III	Critério 2 – ter o credenciando lecionado disciplina ou grupo de disciplinas afins, em curso de graduação ou Pós-Graduação, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Declaração do responsável da IES
Art. 3º - III	Critério 3 – ter o credenciando comprovada experiência ou produção na área.	Documentos Comprobatórios

*Aprovados em Reunião do Departamento de Administração em 12/09/2016.

Quadro 02 – Critérios para Credenciamento Docente – Departamento de Administração Pública

Resolução 03/2016	Critério	Documento comprobatório
Art. 3º - I	Ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Histórico do Curso de Graduação
Art. 3º - II	Ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina	Portaria da Nomeação do Concurso ou admissão do processo seletivo
Art. 3º - III	Critério 1 - Ter cursado disciplina afim, congênere ou similar em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido	Histórico de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
Art. 3º - III	Critério 2 - Ter lecionado a disciplina (ou equivalente), ao menos uma vez, em curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido	No caso de disciplina ministrada em curso de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UDESC, apresentar PTI aprovado. Se for disciplina lecionada em outra instituição de ensino superior, devidamente reconhecida, apresentar declaração da instituição
Art. 3º - III	Critério 3 - Ter produção científica ou técnica na área da disciplina	Comprovar publicação de produção científica por meio de declaração, atestado, certificado ou cópia da(s) publicação(ões) em revista, jornal ou anais de eventos científicos. Produção técnica pode ser comprovada por meio de declaração de realização de projeto de extensão do qual foi gerado relatório e/ou outra forma pertinente e confiável de comprovação de produção técnica e/ou científica não prevista neste item

*Aprovados em Reunião do Departamento de Administração Pública em 15/09/2016.

Quadro 03 – Critérios para Credenciamento Docente – Departamento de Ciências Econômicas

Resolução 03/2016	Critério	Documento comprobatório
Art. 3º - I	Ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior,	Histórico do Curso de Graduação

	oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	
Art. 3º - II	Ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina	Portaria da Nomeação do Concurso ou Admissão do Processo Seletivo
Art. 3º - III	Critério único - ser o credenciando portador de diploma de Pós-Graduação stricto sensu, oficialmente reconhecido, cujo histórico conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ou superior ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento	Histórico do curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>

*Aprovados em Reunião do Departamento de Ciências Econômicas em 12/09/2016.